



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 1

Data: mar/2021

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: mar/2021

ÍNDICE

	<i>Pág.</i>
Capítulo I- Disposições gerais.....	4
<i>Cláusula 1.ª- Objeto.....</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 2.ª- Contrato.....</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 3.ª- Prazo.....</i>	<i>4</i>
Capítulo II- Obrigações contratuais.....	5
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	5
Subsecção I- Disposições gerais.....	5
<i>Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor.....</i>	<i>5</i>
<i>Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens.....</i>	<i>6</i>
<i>Cláusula 6.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....</i>	<i>6</i>
<i>Cláusula 7.ª- Garantia técnica.....</i>	<i>6</i>
Subsecção II- Dever de sigilo.....	7
<i>Cláusula 8.ª- Objeto do dever de sigilo.....</i>	<i>7</i>
<i>Cláusula 9.ª- Prazo do dever de sigilo.....</i>	<i>7</i>
<i>Cláusula 10.ª- Proteção de dados pessoais.....</i>	<i>7</i>
Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA.....	8
<i>Cláusula 11.ª- Valor base.....</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 12.ª- Preço contratual.....</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 13.ª- Condições de pagamento.....</i>	<i>9</i>
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução.....	9
<i>Cláusula 14.ª- Penalidades contratuais.....</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 15.ª- Força maior.....</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 16.ª- Resolução por parte do contraente público.....</i>	<i>11</i>
Capítulo IV- Caução.....	11

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: mar/2021

<i>Cláusula 17.^a- Execução da caução.....</i>	<i>11</i>
<i>Capítulo V- Resolução de litígios.....</i>	<i>11</i>
<i>Cláusula 18.^a- Foro competente.....</i>	<i>11</i>
<i>Capítulo VI- Disposições finais.....</i>	<i>- 12</i>
<i>Cláusula 19.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual.....</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 20.^a- Comunicações e notificações.....</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 21.^a- Contagem dos prazos.....</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 22.^a- Legislação aplicável.....</i>	<i>12</i>
<i>Anexo I- Termos de Referência.....</i>	<i>13</i>
<i>Anexo II - Mapa de Quantidades.....</i>	<i>16</i>
<i>Anexo III - Política da Qualidade, Ambiente e Segurança.....</i>	<i>19</i>
<i>Anexo IV - Critérios de Avaliação de Fornecedores Externos</i>	<i>21</i>

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: mar/2021

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “Aquisição de Licenças Microsoft”.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;*
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;*
- c) O presente Caderno de Encargos;*
- d) A proposta adjudicada;*
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.*

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

*1- O prazo de execução do contrato é de **3 anos**.*

2 - O contrato de licenciamento OV, Open Value, tem a data da sua renovação no dia 1 de setembro de 2021, sendo que no presente procedimento a aquisição deste serviço terá o seu término no dia 31 de agosto de 2024, três anos de contrato.

3 - O contrato de licenciamento CSP, Cloud Solution Provider, iniciará no dia 1 de setembro de 2021, com a duração de 12 meses, término da licença no âmbito deste procedimento no dia 31 de agosto de 2022.

4- Sem prejuízo do prazo previsto no número anterior e independentemente da possibilidade de resolução e/ou aplicação de sanções pela mora, o contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: mar/2021

5 - O prazo previsto para a execução do contrato não prejudica a duração das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens objeto do contrato, bem como a execução dos serviços associados de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes do anexo I deste caderno de encargos;
- b) Obrigação de executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;
- c) Obrigação de recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Obrigação de possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- e) Obrigação de comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Águas de Gaia, EM, SA, o facto de torne total ou parcial impossível o fornecimento objeto do procedimento, bem como a execução dos serviços associados, ou o cumprimento de qualquer outra das duas obrigações nos termos do contrato celebrado com a Águas de Gaia, EM, SA;
- f) Obrigação de disponibilizar a informação relevante para a gestão do contrato;
- g) Obrigação de garantia dos bens;
- h) Obrigação de continuidade de fabrico durante o prazo contratual.

2 - Impendem ainda sobre o Fornecedor as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: mar/2021

Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens

1 — O fornecedor obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam e dotado de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 — O fornecedor é responsável perante a Águas de Gaia, EM, SA por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que o bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 — No caso de os bens objeto do contrato não comprovarem a sua total operacionalidade, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, EM, SA, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 7.ª- Garantia técnica

1 — Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo a estipular pelo mesmo, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.

2 - O prazo previsto no número anterior deverá respeitar, no mínimo, o prazo legalmente estabelecido para o efeito.

3 — A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;

e) O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;

g) A mão de obra.

3 — No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a Águas de Gaia, EM, SA tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação, sem prejuízo do prazo de garantia dado pelo Adjudicatário.

4 — A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Águas de Gaia, EM, SA e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza dos bens e o fim a que os mesmos se destinam.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 8.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;*
- b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*
- c Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*
- d Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;*
- e Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.*
- f Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.*

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 11.ª- Valor base

Considera-se para valor base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de €115.000,00 (cento e quinze mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Cláusula 12.ª- Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: mar/2021

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.^a- Condições de pagamento

1 - O pagamento do contrato de licenciamento OV, Open Value, ocorrerá anualmente em data anterior à sua renovação, dia 1 de setembro.

2 - O pagamento do contrato de licenciamento CSP, Cloud Solution Provider, será efetuado em data anterior à sua renovação, dia 1 de setembro de 2021.

3 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

4 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

5 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.^a- Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento da obrigação de entrega dos bens objeto do contrato, bem como a execução dos serviços associados, até 5% do valor de adjudicação por cada dia de atraso;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato, até 1% do valor do contrato;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 1% do valor do contrato.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: mar/2021

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor de adjudicação.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª- Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;*
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.*

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a- Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.*

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 17.^a- Execução da caução

Para o presente Fornecimento não é exigida a prestação de caução, podendo ser retida a quantia de até 10% dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 18.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: mar/2021

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 19.ª- Cessão da posição contratual

A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao adjudicatário de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 20.ª- Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 13

Data: mar/2021

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 14
		Data: mar/2021

O procedimento em causa tem por objetivo a aquisição e renovação de licenças Microsoft.

No âmbito deste procedimento pretende-se promover a renovação do contrato OV n.º V4632239, licenciamento Open Value e a aquisição do Licenciamento CSP, licenciamento por meio do Cloud Solution Provider, de acordo com a descrição mencionada no mapa de quantidades.

O contrato de OV tem a data da sua renovação no dia 1 de setembro de 2021, sendo que no presente procedimento a aquisição deste serviço terá o seu termo no dia 31 de agosto de 2024, três anos de contrato.

O contrato de licenciamento CSP, Cloud Solution Provider, iniciará no dia 1 de setembro de 2021, com a duração de 12 meses, término da licença no âmbito deste procedimento no dia 31 de agosto de 2022.

Os bens a adquirir no âmbito do presente Caderno de Encargos incluem os produtos e quantidades referidos no quadro do anexo II, sendo da inteira responsabilidade do fornecedor a aquisição e manutenção do licenciamento no período contratual previsto.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 15

Data: mar/2021

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação	Unidade	Preço Unitário
A	Licenciamento OV - Renovação Contrato n.º V4632239 1º Ano - 1/09/2021 a 31/08/2022 Manutenção Licenças Licenças Enterprise		
A1	CoreCAL ALNG SA OLV NL 1Y AqY1 Ent DvcCAL Produtos Adicionais	145	
A2	SQLSvrStdCore SNGL SA OLV 2Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	8	
A3	WinSvrSTDCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	2	
A4	SysCtrStdCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	2	
A5	WinSvrDCCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	3	
A6	SysCtrDatactrCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic Licenças Novas Licenças Enterprise	2	
A7	CoreCAL ALNG LicSAPk OLV NL 1Y AqY1 Ent DvcCAL Produtos Adicionais	15	
A8	SysCtrDatactrCore SNGL LicSAPk OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	1	
B	Licenciamento CSP, Cloud Solution Provider, período de 01/09/2021 a 31/08/2022		
B1	Microsoft 365 Business Premium	160	
B2	Exchange Online (Plan 1)	40	
C	Licenciamento OV - Renovação Contrato n.º V4632239 2º Ano - 1/09/2022 a 31/08/2023 Manutenção Licenças Licenças Enterprise		
C1	CoreCAL ALNG SA OLV NL 1Y AqY1 Ent DvcCAL Produtos Adicionais	145	
C2	SQLSvrStdCore SNGL SA OLV 2Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	8	
C3	WinSvrSTDCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	2	
C4	SysCtrStdCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	2	

C5	WinSvrDCCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	3	
C6	SysCtrDatactrCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	2	
	Licenças Novas		
	Licenças Enterprise		
C7	CoreCAL ALNG LicSAPk OLV NL 1Y AqY1 Ent DvcCAL	15	
	Produtos Adicionais		
C8	SysCtrDatactrCore SNGL LicSAPk OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	1	
D	Licenciamento OV - Renovação Contrato n.º V4632239 3º Ano - 1/09/2023 a 31/08/2024		
	Manutenção Licenças		
	Licenças Enterprise		
D1	CoreCAL ALNG SA OLV NL 1Y AqY1 Ent DvcCAL	145	
	Produtos Adicionais		
D2	SQLSvrStdCore SNGL SA OLV 2Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	8	
D3	WinSvrSTDCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	2	
D4	SysCtrStdCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	2	
D5	WinSvrDCCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	3	
D6	SysCtrDatactrCore SNGL SA OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	2	
	Licenças Novas		
	Licenças Enterprise		
D7	CoreCAL ALNG LicSAPk OLV NL 1Y AqY1 Ent DvcCAL	15	
	Produtos Adicionais		
D8	SysCtrDatactrCore SNGL LicSAPk OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	1	



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 18

Data: mar/2021

ANEXO III - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 20

Data: mar/2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau <i>Custo muito elevado para os requisitos definidos</i>
	2	Insuficiente <i>Maior custo</i>
	3	Razoável <i>Custo aceitável para os requisitos definidos</i>
	4	Bom <i>Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados</i>
	5	Excelente <i>Menor custo</i>

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau <i>Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM</i>
	2	Insuficiente <i>Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências</i>
	3	Razoável <i>Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência</i>
	4	Bom <i>Fornecimento conforme o acordo inicialmente</i>
	5	Excelente <i>Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente</i>

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau <i>Intervenção não executada</i>
	2	Insuficiente <i>Intervenção executada fora do prazo estipulado</i>
	3	Razoável <i>Intervenção/Resposta em tempo útil</i>
	4	Bom <i>Intervenção/Resposta imediata</i>
	5	Excelente <i>Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado</i>

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau <i>Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)</i>
	2	Insuficiente <i>Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)</i>
	3	Razoável <i>Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)</i>
	4	Bom <i>Cumprimento das regras de segurança</i>
	5	Excelente <i>Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança</i>

Prazo de Entrega/Execução

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau <i>Entrega/Execução não efetuada</i>
	2	Insuficiente <i>Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema</i>
	3	Razoável <i>Não cumprimento do prazo de entrega acordado</i>
	4	Bom <i>Cumprimento do prazo de entrega acordado</i>
	5	Excelente <i>Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado</i>

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 22
		Data: mar/2021

Ambiente (quando aplicável)

<i>Ponderação</i>	<i>Critério de Avaliação</i>		
	1	<i>Mau</i>	<i>Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades</i>
	2	<i>Insuficiente</i>	<i>Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades</i>
	3	<i>Razoável</i>	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades</i>
	4	<i>Bom</i>	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)</i>
	5	<i>Excelente</i>	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)</i>